

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2023

O Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito *Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar* para a realização de Processo de Seleção Pública Simplificado, de excepcional interesse público, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal, bem como para a formação de cadastro reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 074/2019 de 08 de março de 2019, a qual estabelece no artigo 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, aos órgãos da administração municipal direta, dar-se-á nos termos desta lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO: a necessidade de substituir professores e demais cargos efetivos que se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestados médicos, qualificações como especialização, mestrado e doutorado que não forem preenchidos pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO: que todas as informações do teste seletivo serão publicadas em meios oficiais de comunicação, tais como Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI (RH Web), Diário Oficial dos Municípios, Site institucional da Prefeitura (www.paudarcodopiaui.pi.gov.br) e murais físicos informativos, atendendo a Resolução TCE-PI nº 23 de 06 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: que os candidatos aprovados no Teste Seletivo e contratados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, conforme a Lei Complementar n° 124/2022 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO: a necessidade de redução da carga horaria de trabalho dos cargos de Medico, Enfermeiro, Médico Veterinário, e consequentemente a proporcionalidade salarial para adequação a realidade financeira e operacional dos atendimentos de saúde e demais secretarias.

CONSIDERANDO: que os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3° grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital Nº 01/2023, que disciplina o Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de Profissionais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais cargos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições de forma PRESENCIAL ou REMOTA serão abertas no período de 15 de Março de 2023 a 25 de Março de 2023.



- **1.2** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior e R\$ 25,00 (vinte e cinco) para cargos de nível médio ou técnico.
- 1.2.1 Não haverá isenção total ou parcial dos valores de inscrição, EXCETO:
- I No caso eleitores convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias:
- a) Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição;
- **b)** A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuia cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição:
- c) após a comprovação de participação em duas eleições, ou uma eleição seguida de um referendo ou um plebiscito, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.
- II Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico), do governo federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo.

O candidato interessado deverá enviar no período previsto no cronograma a solicitação de ISENÇÃO através de requerimento em anexo (Anexo VI) acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, bem como comprovante de rendimento de todos os membros que compõem a família;
- **b)** Comprovação que está inscrito no Cadastro único para Programas Sociais (CadUnico), do Governo Federal e imagem do Cartão do Auxílio Brasil/Bolsa Família do Governo Federal, quando possuir;
- **1.2.1.1.** A solicitação realizada após o previsto neste Edital, ou realizada de forma diferente da estabelecida neste será **INDEFERIDA**. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **1.2.1.2.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação apresentada. Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação para confirmação da veracidade das informações;
- 1.2.1.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de ISENÇÃO será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do seletivo. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato a autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.
- **1.2.2.** O valor relativo a inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do referido certame, ou em caso de alteração de data da aplicação da prova sem justificativa plausível, ou de extinção ou vaga no referido certame.



- 1.3. A taxa deverá ser recolhida em conta da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí Ag. 1428-1 Conta Corrente nº 8480-8 Banco do Brasil. O comprovante de depósito/transferência deve ser entregue (anexo) no ato da inscrição presencial ou remota (PDF);
- 1.4. Será admitida a inscrição para apenas um cargo;
- **1.5. Horário:** Das 08:00h às 14:00h.
- **1.6. Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí PI, localizada na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Centro Pau D'Arco do Piauí-PI.
- **1.7. Documentos:** (cópias autenticadas, vide item 1.17)
- **1.7.1.** Comprovante de Transferência referente ao pagamento da Inscrição ou deferimento da Isenção da Taxa de Inscrição;
- **1.7.2.** Requerimento padrão de inscrição preenchida conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, observando os níveis de formação acadêmica (Nível Superior ou Nível Médio e Técnico) devidamente assinado;
- **1.7.3.** Curriculum comprovado conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente assinado;
- 1.7.4. R.G.- Registro Geral;
- 1.7.5. C.P.F. Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 1.7.6. Comprovante de residência atualizado;
- 1.7.7. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- **1.7.8. COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO OU MÉDIO** Diploma ou Certificado do curso inerente ao cargo, devidamente registrado, ou na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, conforme item 5.2, itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4; seguindo tabelas conforme o nível do cargo pleiteado;
- **1.7.8. COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** Certificados Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas para o item 2.1 e 120 (cento e vinte) horas para o item 2.2. Realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
- **1.7.8.1.** Não serão aceitos certificados com cursos realizados em datas posteriores a abertura do Teste Seletivo nº 01/2023 (15/03/2023);
- 1.7.8.2. Não serão aceitos certificados que não constem a carga horária expressa, em como com carga horaria inferior as definidas (40h ou 120h) nem a fusão de um certificado ao outro para conseguir fechar a carga horaria solicitada;
- 1.7.8.3. Não serão aceitos certificados fora de área de atuação que esteja concorrendo,
- **1.7.9. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Comprovação do tempo de serviço na área para qual vai concorrer, podendo ser:



- **1.7.9.1.** Declaração de tempo de serviço emitida pelo Setor Pessoal da Empresa ou Órgão Público (com timbre, nome, CPF e função do responsável pela emissão da declaração), acompanhada de Contrato de Trabalho devidamente assinado (informando, cargo, e período contratual); ou
- **1.7.9.2.** Cópia da Carteira de Trabalho (física) ou CTPS digital com as seguintes informações (empresa contratante, cargo, data admissão, data da rescisão);
- **1.7.9.3.** Para as funções Regulamentadas pelo Conselho da Classe só serão computadas a título de experiência profissional, o período que compreende o registro do candidato no Conselho da Classe.
- **1.7.10.** As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, no período de **15/03/2023 a 25/03/2023, das 08:00h às 14:00h,** ou na forma online através do endereço eletrônico: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com (0:00h de 15/03/2023 as 23:59h de 25/03/2023) **no formato PDF único (SEGUINDO A SEQUENCIA 1.7.1 AO 1.7.9)**;

Não serão aceitos em hipótese alguma, inscrições com documentação fora da sequência, arquivos não legíveis, e em formatos não equivalentes ao PDF.

- **1.7.11.** Os documentos encaminhados, **via e-mail**, deverão seus **ORIGINAIS** serem apresentados no ato da convocação do candidato, sob pena de desclassificação;
- **1.7.12.** Não serão aceitas as inscrições de candidatos com documentos que não atendam ao item 1.7 deste edital.
- **1.8.** Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
- **1.9.** É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- **1.10.** Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via postal;
- 1.11. É vedada a inscrição para mais de uma modalidade;
- **1.12.** O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.
- **1.13.** Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante nas inscrições na modalidade **PRESENCIAL**;
- **1.14.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.
- **1.15.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a seguir;
- **1.16.** A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de avaliação responsável pela Seleção Pública Simplificada;
- **1.17.** A autenticação dos documentos entregues no ato da inscrição poderá ser feita através de autenticação em Cartório de Registro de Notas ou apresentando às cópias com o documento original no ato da inscrição ao



servidor público, que os validará conforme disposto na Lei da Desburocratização Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

2 REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **2.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado (a);
- c) Possuir na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- d) Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
- e) Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Comprovar que não existe fatos impeditivos que comprometam a idoneidade do contratado: Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos), Comprovante de Regularidade relativa a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos), Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos);
- **h)** Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) ou privada com a respectiva carga horária, turno e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão:
- j) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- **k)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- *I)* Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar;
- **m)** Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato que pode ser apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- **n)** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade, conforme determinado em Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. (Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público);
- o) Registro no Conselho competente;



3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições dos cargos constam na tabela a seguir:

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR		
CARGO	ATRIBUIÇÕES	
Médico (a) ESF	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
Dentista para Unidade Móvel	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas es socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarrefencia, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológicae de saúde de trabalhador; zelar por sua própria s	





Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000 Trabalho e CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes.

Enfermeiro (a)

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde: participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida, solicitar exames; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

Médico Veterinário

Fiscalização de Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e cargo do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e post-mortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; matança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo;



Língua

Português

Língua

Inglês

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO 2023



Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000 Trabalho CNPJ.: 04.218.211/0001-56 - Fone: (86) 9.9483-7945

higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção: cuidados no beneficiamento e demais operações: flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos: mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação: rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico: Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses: toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ectoparasitos e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Lecionar para as turmas de ensino fundamental (anos iniciais e finais) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanco da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a Professor de nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de Educação Física experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola: Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Lecionar para as turmas de ensino fundamental anos finais, Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua Professor de sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Lecionar para as turmas de ensino fundamental anos finais, Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao Professor de avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Estrangeira Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a





	solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Professor de Arte	Lecionar para as turmas de ensino fundamental (anos iniciais e finais) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Professor de Polivalência	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

	CARGOS DE NIVEL TECNICO E MEDIO		
CARGO	CARGO		
Técnico (a) de Enfermagem- Zona Rural (Localidade Castelete)	Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.		
Técnico (a) de Enfermagem- Zona Rural (Localidade Vaquejador)	Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e		





	The second secon
	equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.
Técnico (a) de Saúde Bucal (Área Urbana)	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentaria e a saúde bucal. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico (a) de Saúde Bucal - Área Rural (Localidade Vaquejador)	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentaria e a saúde bucal. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico (a) de Saúde Bucal- Área Rural (Localidade Saraiva)	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentaria e a saúde bucal. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessário; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; traduzir para o programa a dinâmica social, suas necessidades, potencialidades e limites.
Atendente de Farmácia	Sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do





	farmacêutico; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela
Motorista para Unidade Móvel	ordem e pela limpeza dos setores. Desempenhar outras atividades correlatas. Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento. Transportar alunos, servidores e pacientes atendidos pela rede municipal de ensino e unidades de saúde do Município; Realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.
Visitador(a) do Criança Feliz	Ao visitador do Programa Criança Feliz compete: Visitar das famílias beneficiadas pelo programa; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social); Executar e adequar atribuições às legislações e normativas inerentes ao Programa Criança Feliz Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
Cuidador Escolar para crianças com necessidades especiais	o cuidador escolar deve atuar em diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem. Dentre suas principais funções, podemos destacar as seguintes: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga realizar de forma autônoma; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal (fisiológicas e afetivas); Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período.
Merendeira	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber da nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.





Av. Otília Maria de Paiva, № 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000 Trabalho e Hun CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

	CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL
CARGO	CARGO
Motorista Ônibus Escolar (Loc. Traíras)	Conduzir veículos (conforme categoria habilitada em CNH) e equivalentes para o transporte de pessoas ou escolares em vias urbanas, zona rural ou rodovias; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Motorista Ônibus (Loc. Vaquejador)	Conduzir veículos (conforme categoria habilitada em CNH) e equivalentes para o transporte de pessoas ou escolares em vias urbanas, zona rural ou rodovias; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Motorista Ônibus (Loc. Saraiva)	Conduzir veículos (conforme categoria habilitada em CNH) e equivalentes para o transporte de pessoas ou escolares em vias urbanas, zona rural ou rodovias; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Motorista Categoria "B"	Dirigir automóvel, camioneta ou veículo similar, conduzindo-o segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoria do veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter, testando freios e parte elétrica; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. DOS CARGOS

4.1 A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, a quantidade de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento inicial está discriminados na tabela a seguir:

N°	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE R\$
01	Médico (a) ESF	Ensino Superior em Medicina + Registro na Classe	01+CR	40h	10.000,00





02	Dentista	Ensino Superior Graduação em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	01+CR	40h	2.500,00
03	Enfermeiro (a) ESF	Ensino Superior em Enfermagem + Registro na Classe	CR	40h	2.000,00
04	Médico (a) Veterinário (a)	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro na Classe	01+CR	40h	2.500,00
05	Técnico (a) de Enfermagem – ESF - Zona Urbana	Curso Técnico em enfermagem + Registro na classe	01+CR	40h	1.302,00
06	Técnico (a) de Enfermagem – ESF - Zona Rural (Vaquejador)	Curso Técnico em enfermagem + Registro na classe	1+CR	40h	1.302,00
07	Técnico (a) de Enfermagem - Plantonista	Curso Técnico em enfermagem + Registro na classe	CR	Plantão	1.302,00
08	Técnico (a) em Saúde Bucal (Zona Urbana)	Curso Técnico em Saúde bucal + Registro na Classe	01+CR	40h	1.302,00
09	Técnico (a) em Saúde Bucal – Zona Rural	Curso Técnico em Saúde bucal + Registro na Classe	01+CR	40h	1.302,00
10	Agente Comunitário de Saúde (Posto 1 - Micro 1)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
11	Agente Comunitário de Saúde (Posto 1 - Micro 2)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
12	Agente Comunitário de Saúde (Posto 1 - Micro 3)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
13	Agente Comunitário de Saúde (Posto 1 - Micro 4)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
14	Agente Comunitário de Saúde (Posto 1 - Micro 5)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00





	Agente				
15	Comunitário de Saúde (Posto 2 - Micro 1)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
16	Agente Comunitário de Saúde (Posto 2 - Micro 2)	Ensino Médio Completo	1+CR	40h	2.604,00
17	Agente Comunitário de Saúde (Posto 2 - Micro 3)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
18	Agente Comunitário de Saúde (Posto 2 - Micro 4)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
19	Agente Comunitário de Saúde (Posto 2 - Micro 5)	Ensino Médio Completo	CR	40h	2.604,00
20	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo	CR	40h	1.302,00
21	Professor de Polivalência	Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia + Registro na Classe	01+CR	20h	2.210,27
22	Professor (a) de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física + Registro na Classe	01.CR	20h	2.210,27
23	Professor (a) de Língua Português	Ensino Superior em Língua Português	01+CR	20h	2.210,27
24	Professor (a) de Língua Estrangeira Inglês	Ensino Superior em Língua Estrangeira Inglês	01+CR	20h	2.210,27
25	Professor (a) de Arte	Ensino Superior em Arte	01+CR	20h	2.210,27
26	Cuidador Escolar para crianças com necessidades especiais	Ensino Médio Incompleto	09+CR	40h	1.302,00
27	Merendeira	Ensino Médio Incompleto	CR	40h	1.302,00
28	Motorista Ônibus Escolar (Loc. Traíras)	Nível fundamental Incompleto + CNH – Categoria D e Certificação Específica)	1+CR	40h	1.302,00
29	Motorista Ônibus (Loc. Vaquejador)	Nível fundamental Incompleto + CNH – Categoria D e Certificação Específica)	1+CR	40h	1.302,00
30	Motorista Ônibus (Loc. Saraiva)	Nível fundamental Incompleto + CNH – Categoria D e Certificação Específica)	1+CR	40h	1.302,00





Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000 CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

31	Motorista para Unidade Móvel	Nível fundamental Incompleto + CNH – Categoria D e Certificação Específica)	1+CR	40h	1.302,00
32	Motorista Categoria "B"	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "B"	CR	40h	1.302,00
33	Visitador(a) do Criança Feliz	Ensino Médio Completo	3+CR	40h	1.302,00

- **4.2.** Os (as) candidatos (as) selecionados (as) e convocados (as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade de atendimento de Saúde caso a vaga não esteja com suas definições de local especifico, Educacional ou Centros de Assistência Social do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da Administração.
- **4.3.** A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- **4.4.** A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo chefe do Poder Executivo.
- **4.5.** O Prefeito Municipal nomeará através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, após análise dos requisitos básicos constante no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 5 e seus sub itens.

5. DAS PROVAS

5.1. Durante o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para contratação temporária não constará PROVA OBJETIVA somente Analise de Títulos e Entrevista

5.2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.1. Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório; a análise de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de nível superior e 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível técnico e médio, observando a seguinte tabela:

5.3 DA ENTREVISTA

- **5.3.1.** Esta etapa consistirá em uma proposição de uma situação relacionada aas atribuições do cargo pleiteado.
- **5.3.2.** Nas respostas ou discussões apresentadas pelo candidato nas situações apresentada serão inseridas em uma escala de 0 a 50 (cinquenta) pontos, com nota máxima de **50 (cinquenta)** pontos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO Máxima		
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	25	25		





1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação	15	15			
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar. Com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	10	20			
1.4 Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Graduação (candidatos de nível superior) acompanhada de histórico escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida /Autorizada pelo Ministério da Educação.	10	10			
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas. Nos últimos 05 (cinco) anos.	2,5	10			
 2.2 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas. * se os cursos de aperfeiçoamento dos níveis 2.1 e 2.2 caso sejam com carga horária superior a discriminada (40h ou 120h), as horas excedentes do certificado não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior. Nos últimos 05 (cinco) anos. 	05	10			
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
3.1 Experiência profissional na área de atuação, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Para as profissões regulamentadas por Conselhos da Classe (COREN, CRM e etc), a experiência profissional só será calculada após o registro no órgão de sua classe.	5,0 por ano	10			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					
100 PONTOS					

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.4 Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico (candidatos de nível técnico) e ensino médio (candidatos de nível médio), acompanhado de Histórico Escolar integralizado. Para os cargos de nível técnico, além do certificado do curso técnico deve ser anexado o diploma do Ensino Médio exceto no caso de curso técnico concomitante ao médio.	10	10		





2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas. Nos últimos 05 (cinco) anos.	2,5	10
 2.2 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas. * se os cursos de aperfeiçoamento dos níveis 2.1 e 2.2 caso sejam com carga horária superior a discriminada (40h ou 120h), as horas excedentes do certificado não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior. Nos últimos 05 (cinco) anos. 	05	10
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3.1 Experiência profissional na área de atuação, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Para as profissões regulamentadas por Conselhos da Classe (COREN e CONTER), a experiencia profissional só será calculada após o registro no órgão de sua classe.	5,0 por ano	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 40 PONTOS		

- **5.2.2.** A pontuação mínima é de 10 pontos. Caso o candidato (a) não atingir essa pontuação será automaticamente eliminado (a) da seleção, somente será pontuada a capacitação, experiência profissional dos cursos que estiverem correlação com a área e o cargo para qual o(a) candidato (a) se inscreveu.
- **5.2.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
- a) Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou na qual contém expressamente o cargo/ função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada de contrato de trabalho e/ou CTPS com anotações especificas do cargo para qual concorre.
- **5.2.4.** A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 5.2.3 deverá ser emitido em papel timbrado da instituição e assinatura do responsável pela emissão, informando (Nome, cargo, CPF e portaria de nomeação/designação ao cargo).
- **5.2.5.** Para as profissões regulamentadas por Conselhos da Classe sendo elas Enfermeiro, Médico, Dentista, Engenheiro, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e demais, a experiencia profissional só será calculada após o registro no órgão de sua classe.
- **5.2.6.** A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no subitem 5.2.1.
- **5.2.7.** Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.



- **5.2.8.** Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital.
- **5.2.9.** O candidato deverá indicar em qual item discriminado na tabela acima os títulos apresentados deverão ser computados (através do preenchimento do currículo), caso isso não ocorra, o título sem indicação será desconsiderado para fins de pontuação e classificação.
- **5.2.9.** A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do seletivo e responsabilização penal do candidato e de possível emissor do documento que tenha declarado em falso. A contestação de sua verificada pode ocorrer em qualquer tempo.
- **5.2.10.** Após o resultado final e a classificação numérica estabelecida, o candidato habilitado passará por uma entrevista pessoal de caráter eliminatório, conforme disposições legais estabelecidas neste edital.

5.2.11. NÃO SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE PROVA DE TÍTULO:

- a) Declaração de conclusão de cursos de especialização, Mestrado e/ou doutorado.
- **b)** Certificado de curso sem menção expressa de carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.
- c) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos:
- d) Estágios, monitorias ou estágios curriculares.
- e) Declaração de conclusão de cursos.
- f) Declaração de participação em congressos.
- g) Declaração de participação em conselhos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Não existem previsão de quantidade de vagas que impliquem na obrigação de destinar vagas para portadores de deficientes.

7. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Em caso de empate entre os candidatos (as) aprovados/classificados no Processo, segue os critérios de desempates:
- **7.1.1.** Cargos de Nível Superior:
- **a)** Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior Reconhecidas e Autorizadas pelo ministério da Educação na área para qual concorre;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- c) Ter trabalhado no Município de Pau D'Arco do Piauí PI.
- d) Possuir idade cronológica maior.
- **7.1.2.** Cargos de Nível Médio, Técnico e fundamental:



- a) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- b) Ter trabalhado no Município de Pau D'Arco do Piauí PI;
- c) Possuir idade cronológica maior.

8. DAS VAGAS

- **8.1.** As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo de Seleção Simplificada serão preenchidas de acordo com as necessidades do município e pelo período necessário e correspondente quando da substituição do titular.
- **8.2.** As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com sua deficiência, conforme consta no item 6.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

- **9.1.** Os candidatos serão chamados à medida da necessidade da Administração e ao serem convocadas deverão comparecer em até 02 (dois) dias, quando convocados no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí PI, situada na Av. Otília Maria de Paiva, n° 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí PI, no horário das 8:00hs às 13:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos dos documentos exigidos conforme anexo V deste Edital.
- **9.2.** Para os cargos de profissionais da educação o prazo da prestação de serviços será de acordo com o calendário escolar, no caso de professor, e dos demais conforme necessidade da Secretaria Municipal correspondente, respeitado o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada, podendo ser reincidido a qualquer momento quando comprovado a não necessidade de manutenção do contrato de trabalho.
- **9.3.** A ausência ou não cumprimento do disposto do item anterior importará em eliminação do (a) candidato (a), sendo imediatamente convocado (a) classificado (a) seguinte.

10. DO REGIME JURIDICO

10.1. Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será o Estatutário, conforme Lei Complementar nº 124 de 19 de dezembro de 2022, assim como os demais servidores.

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Administração Pública Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada.
- **12.2.** A convocação dos classificados será realizada através de edital de chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Tribunal de Contas (RH Web), no Site institucional da prefeitura (www.paudarcodopiaui.pi.gov.br) e nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí PI.



- **12.3.** O candidato que desejar poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado conforme modelo do anexo IV deste edital;
- **12.4.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí PI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- **12.5.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- **12.6.** A Comissão Avaliadora será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

	Pau D'Arco do Piauí (PI), 13 de março de 2023.
	COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO 2023 -Presidente-
Aprovado	

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar

Prefeito Municipal



ANEXO I

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO / 2023	LOCAL
Data prevista para publicação do Edital de	13/03/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	13/03/2023	mural de informativo impresso.
	15/03/2023	Presencialmente no Setor Pessoal da
Solicitação de ISENÇÃO da taxa de inscrição	а	Prefeitura de Pau D'Arco do Piauí e via e-
	19/03/2023	mail: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
Resultado dos Candidatos ISENTOS da taxa	20/03/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
de inscrição	20/03/2023	mural de informativo impresso.
Incerição o entraga dos decumentos neles	15/03/2023	Presencialmente no Setor Pessoal da
Inscrição e entrega dos documentos pelos	а	Prefeitura de Pau D'Arco do Piauí e via e-
candidatos	25/03/2023	mail: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
Data prevista para homologação de inscritos	29/03/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
e resultado parcial da prova de títulos	29/03/2023	mural de informativo impresso.
	30/03/2023	Somente via e-mail
Período para interposição de recursos	а	paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
	31/03/2023	
Divide a control de la control	04/04/2022	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
Divulgação dos julgamentos dos recursos	01/04/2023	mural de informativo impresso.
Publicação o Homologação do recultado final	05/04/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
Publicação e Homologação do resultado final	U3/U 4 /ZUZ3	mural de informativo impresso.



ANEXO II

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

DATA DE NASC: //	SEXO: () M ()F	TEL/CELULAR: ()	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF: ESTADO CIVIL:	
E-MAIL:		RG: CPF:	



FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

(ANALISE CURRICULAR NIVEL SUPERIOR)

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A)
	FORMAÇÃO ACADÊ	MICA	
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	25	25	
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	15	15	
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar. Com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	10	20	
1.4 Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Graduação (candidatos de nível superior) acompanhada de histórico escolar, com certificado emitido por Instituição Reconhecida/Autorizada pelo Ministério da Educação.	10	10	
	<u>ALIFICAÇÃO PROFIS</u>	SIONAL:	
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas. Nos últimos 05 (cinco) anos.	2,5	10	
2.2 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas. * se os cursos de aperfeiçoamento dos níveis 2.1 e 2.2 caso sejam com carga horária superior a discriminada (40h ou 120h), as horas excedentes do certificado não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior. Nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5	10	





3 - EX	PERIENCIA PROFISS	SIONAL:	
3.1 Experiência profissional na área de atuação, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Para as profissões regulamentadas por Conselhos da Classe (COREN, CREA, CRM, CREFITO, CRO e etc), a experiência profissional só será calculada após o registro no órgão de sua classe.	5,0 por ano	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100 PONTOS			BTIDA PELO CANDIDATO da Comissão Organizadora
	o Piauí (PI), 13 de inatura do Candida	•	_
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NOME			Nº/2023
N° RG	ÓRG/	ÃO EXP	
CARGO			RGO
DATA DA INSCRIÇÃO: / / 2023			_
Visto d	la Comissão Orgai	nizadora	



ANEXO II

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CARGOS DE NIVEL TÉCNICO E MÉDIO

SEXO: () M ()F	TEL/CE	ELULAR:	
l			
CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:	
	RG: CPF:		
RGO:		N° DO CARGO:	
	() M ()F	CIDADE: UF:	CIDADE: UF: ESTADO CIVIL: RG: CPF:



FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANALISE CURRICULAR)

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A)
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico (candidatos de nível técnico) e ensino médio (candidatos de nível médio), acompanhado de Histórico Escolar integralizado. Para os cargos de nível técnico, além do certificado do curso técnico deve ser anexado o diploma do Ensino Médio exceto no caso de curso técnico concomitante ao médio.	10	10	
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas. Nos últimos 05 (cinco) anos.	2,5	10	
2.2 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de atuação, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas. * se os cursos de aperfeiçoamento dos níveis 2.1 e 2.2 caso sejam com carga horária superior a discriminada (40h ou 120h), as horas excedentes do certificado não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior. Nos últimos 05 (cinco) anos.	05	10	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
3.1 Experiência profissional na área de atuação, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). Para as profissões regulamentadas por Conselhos da Classe (COREN e CONTER), a experiencia profissional só será calculada após o registro no órgão de sua classe.	5,0 por ano	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 40 PONTOS	PONTUA	ÇÃO OBTIDA	PELO CANDIDATO

Pau D'Arco do Piaui - Pl	I, de	de 2023.
Assinatu	ura do Candidato(a))



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		 N₀	/2023
NOME			
N° RG	ÓRGÃO EXP		
CARGO		Nº CARGO	
DATA DA INSCRIÇÃO: / / 2023.			
Visto da Comi	ssão Organizadora		



ANEXO III

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:
Nome completo:
Data de Nascimento:
Sexo:
Endereço:
Telefone:
Celular:
Estado Civil:
E-mail:
Filiação:
Formação/Titulação (graduação e pós graduação)
Cursos Extracurriculares (extensão, aperfeiçoamento, livre) carga horária de 40h ou superior
Cursos Extracurriculares (extensão, aperfeiçoamento, livre) carga horária de 120h ou superio
Experiência Profissional (cargo/função, tempo de serviço, local)
Outras informações que julgue necessárias:
NÃO SERÁ ACEITO CURRICULO EM OUTRO FORMATO.
Pau D'Arco do Piauí - PI, dede 2023.
Assinatura do Candidato(a)



ANEXO IV

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI

FORMULÁRIO PARA	
RECURSO	
À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada de que trata o Edital nº0	1/2023.
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo:	
Nº do Cargo:	
Justificativa do Candidato – razões da solicitação do recurso:	

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO 2023 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000

A ^ A
Prefeitura Municipal d
Pau D'arco do Piau

29-01-1951	CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945
	Pau D'Arco do Piauí - PI, dede 2023.
	Assinatura do Candidato(a)

Obs.: Somente via e-mail: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com



ANEXO V

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Cópia autenticada dos seguintes documentos, (certidões e declarações devem ser originais):

1.1	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme edital), devidamente reconhecido por
	instituição competente;
1.2	Carteira de Identidade;
1.3	Certificado de reservista (sexo masculino);
1.4	Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se for casado) e dos filhos se tiver;
1.5	CPF com nome correto e situação regular junto à receita federal; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
	Título eleitoral e certidão de guitação com a justiça eleitoral
1.6	(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) imprimir certidão e validação;
1.7	Certidão negativa de antecedentes criminais: (imprimir a certidão e a validação da certidão);
a)	Justiça Estadual 1ª e 2ª Instância (https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao)
b)	Policia Federal – antecedentes criminais (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
1.8	Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a data do 1º emprego (quando for necessário)
1.9	Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou NIT
1.10	Comprovante de Residência atualizado;
1.11	Dados bancários (BANCO DO BRASIL);
	Apresentar declaração quanto ao exercício de outro (s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s)
1.12	ou privada com a respectiva carga horária e sobre recebimento de proventos decorrentes de
	aposentadoria e pensão;
1.13	Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado (a), a do cônjuge;
	Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública,
1.14	penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade
	da esfera federal, estadual ou municipal;
1.15	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão
1.10	público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
	Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador
1.16	de deficiência para com as atribuições que o cargo requer. (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
	- ASO)
1.17	Uma foto 3x4

(A falta de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 EDITAL impera a contratação).



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A
Comissão Organizadora – Seleção Simplificada Assunto: Pedido de inserção do valor da Taxa de Inscrição
Eu, e inscrito no CPF sob o no e inscrito no CPF sob o no e inscrito no CPF sob o no declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, para o cargo de código, que atendo todos requisitos exigidos pelo edital para pleitear pedido de isenção. Assumo as consequências desta declaração, sabendo que eventual má-fé trará a não concessão desta isenção bem como responsabilizações civis e penais.
Anexar cópia autenticada dos seguintes documentos:
() Cópia autenticado do CPF e RG;
No caso de mesários:
() Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor , a função desempenhada, o turno e a data d a eleição;
No caso de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais;
() Declaração simples elaborada pelo próprio candidato informando o Número do NIS, e afirmando, sob as penas da lei, que renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
() Comprovação que estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico), do Governo Federal.
Pau D'Arco do Piauí - PI, dede 2023
Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VII RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DA MICROAREA DOS AGENTE DE SAÚDE

POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES DE LEMOS – ZONA URBANA			
MICROAREA I	Conj. Maria de Jesus Passos Faveira Loteamento São José Rua Manoel Raimundo Gomes Rua 1º de janeiro Rua Conselheira Lúcia de Fátima Alfredo Carvalho Sipauba Rua Dom Bosco Rua Dom Pedro II Bacuri		
MICROAREA II	Fazenda Nova Jerusalém Fazenda Elitana Sítio São Roberto São Roberto Estaca Zero Fazenda Baía Branca Sítio Cannaã Campeira Meu Paraíso Olho D'Água da Campeira Passarinho Fazenda São Francisco Jenipapeiros Lagoa do Barro Pilãozinho Cipó Comprida Flor do Campo Baixa Bonita Pedrinhas Fazenda Nova Novo Oriente 2		
Novo Oriente 2 Olho D'Água Castelete Lagoa do Barro 1 Vista Alegre Morada Nova Cantinho Alto da Cruz Chapadinha Riacho da Areia Bom jardim Pau D'Arco de Baixo			





	7.4.0.4		
	7 de Setembro		
	Rua Alfredo Carvalho Sipauba		
	Rua Capinzal		
	Avenida Otília Maria de Paiva (zona norte)		
	Rua Projetada 1		
	Rua Projetada 2		
	Rua Projetada 3		
	Sarandaia		
	Mancambira		
	Alegre		
	Água Branca		
	Alto da Passagem		
	Barra do Retiro		
	Brejinho		
	Buriti do Meio		
	Bom Lugar		
	Bela Vista		
MICROAREA IV	Cajueiro I		
	Cajueiro II		
	Cardoso		
	Lemos		
	Madeira Cortada		
	Malhada da Onça		
	Providência		
	Retiro		
	Suzana		
	Tamanduá		
	Rua Antônio Pucina		
	Rua Campinas		
	Rua Manoel Raimundo Gomes (oeste)		
	Rua Piauí		
	Rua Primeiro de Janeiro (oeste)		
	Rua Conselheira Lucia de Fatima (oeste)		
	Rua Tiago José da Costa		
	Rua Conjunto Velho		
	Avenida Otília Maria de Paiva (zona sul)		
	Loteamento São JOSÉ (zona oeste)		
MICROAREA V	Boa Esperança		
	Santa Cruz		
	Arvoredo		
	Cachoeira Grande		
	Água Branca		





POSTO DE SAÚDE TOQUARTO MENDES NETO – ZONA RURAL		
	Caixão	
	Canto alegre	
	Águas Bela	
	Canto Grande	
	Alto Formoso	
	Contendas	
	Taboquinha	
	Monteiro	
	Bonifácio	
MICROAREA I	Lindeza	
	Uruçus	
	São Vicente	
	Residência	
	Boa vista	
	Malhada Grande	
	Buritizinho	
	Santa Cruz	
	Vida feliz	
	Chatinho	
	Volta da Serra	
MICROAREA II	Califórnia	
WICROAREATI		
	Almessegas 2	
	Vaquejador (zona oeste)	
	Viva Deus	
	Malhada da Areia	
	Curral Queimado	
MODOADEAW	Canto Grande	
MICROAREA III	Tucuns	
	Firmeza	
	Traíras	
	Almessegas	
	Canto da Palha	
	São Francisco,	
	Vaquejador,	
MICROAREA IV	São Vicente,	
mores at the	São João,	
	Cabeça Chata	
	Boqueirão	
	Barro Vermelho	
	Assentamento Saraiva	
	Vila Saraiva	
MICROAREA V	Bezerro Manso	
	Águas Belas 2	
	Malhadinha	
	Serra do Exú	



ANEXO I

TESTE SELETIVO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - RETIFICADO

ATIVIDADES	PERÍODO / 2023	LOCAL
Data prevista para publicação do Edital de	13/03/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	10/00/2020	mural de informativo impresso.
Solicitação de ISENÇÃO da taxa de inscrição	15/03/2023	Presencialmente no Setor Pessoal da
	а	Prefeitura de Pau D'Arco do Piauí e via e-
	19/03/2023	mail: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
Resultado dos Candidatos ISENTOS da taxa	20/03/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
de inscrição	20/03/2023	mural de informativo impresso.
Inscrição e entrega dos documentos pelos candidatos	15/03/2023	Presencialmente no Setor Pessoal da
	a	Prefeitura de Pau D'Arco do Piauí e via e-
	30/03/2023	mail: paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
Data prevista para homologação de inscritos	04/04/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
e resultado parcial da prova de títulos	04/04/2023	mural de informativo impresso.
	05/04/2023	Somente via e-mail
Período para interposição de recursos	а	paudarcodopiaui.seletivo@gmail.com
	06/04/2023	
Divulgação dos julgamentos dos recursos	07/04/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
Divulgação dos julgamentos dos recursos	01/04/2023	mural de informativo impresso.
Publicação e Homologação do resultado final	11/04/2023	TCE-PI, Diário Oficial, Site Institucional e
i ubilicação e i lottlologação do resultado littal	11/04/2023	mural de informativo impresso.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 13 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA